



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Santa Luzia  
Seção de Assuntos Institucionais  
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
36343949 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 31/2023**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando a deliberação da Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 97 de 28 de julho de 2023 do IFMG Campus Santa Luzia, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, técnicos administrativos e discentes para as eleições, conforme abaixo:

### 1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Santa Luzia.

### 2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 97/2023, composta por representantes do corpo docente, corpo técnico-administrativo e do corpo discente, é a responsável pela condução deste processo eleitoral.

2.2. O voto será facultativo, secreto e eletrônico para cada segmento.

2.3. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo e todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no sítio oficial do Campus, em banner específico do Processo Eleitoral:

| ATIVIDADE                                     | LOCAL  | DATA                                   |
|---|--|--|
| Publicação do Edital                          | Sítio Eletrônico do Campus ( <a href="https://www.ifmg.edu.br/santaluzia">https://www.ifmg.edu.br/santaluzia</a> )                         | 04/08/2023                             |
| Inscrição dos Candidatos                      | - Gabinete da Direção-Geral (14h às 20h)<br>- Biblioteca (15h30min às 21h)   | De: 07/08/2023 até 10/08/2023          |
| Homologação das Inscrições                    | Sítio Eletrônico do Campus ( <a href="https://www.ifmg.edu.br/santaluzia">https://www.ifmg.edu.br/santaluzia</a> )                         | 11/08/2023                             |
| Período de Campanha dos Candidatos            | Sítio Eletrônico do Campus ( <a href="https://www.ifmg.edu.br/santaluzia">https://www.ifmg.edu.br/santaluzia</a> )                         | De 11/08/2023 até 17/08/2023           |
| Votação                                       | Eletrônica, pelo sistema Helios Voting, no endereço <a href="http://eleicoes.ifmg.edu.br">eleicoes.ifmg.edu.br</a>                         | 18/08/2023<br>Das 09:00 às 21:00 horas |
| Apuração e publicação do resultado provisório | Sítio Eletrônico do Campus ( <a href="https://www.ifmg.edu.br/santaluzia">https://www.ifmg.edu.br/santaluzia</a> )                         | 21/08/2023                             |
| Interposição de recursos contra os resultados | E-mail encaminhado à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: <a href="mailto:eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br">eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br</a> | 22/08/2023                             |

|  |  |                            |
|--|--|----------------------------|
| provisórios (até 24 horas após a publicação do resultado provisório) |  |                            |
| Análise de recursos, caso haja, e divulgação do resultado final      | Sítio Eletrônico do Campus ( <a href="https://www.ifmg.edu.br/santaluzia">https://www.ifmg.edu.br/santaluzia</a> ) | A partir do dia 23/08/2023 |

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG, lotados no Campus Santa Luzia, bem como os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

3.2. A inscrição será realizada no período de **07/08/2023 até o dia 10/08/2023**, de forma individual e presencial, exclusivamente nos setores Gabinete da Direção-Geral (Bloco C) e Biblioteca.

3.3. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de requerimento em formulário (**ANEXO I**) protocolado junto à Comissão Eleitoral, no período e local determinados neste edital.

3.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão informar seu nome completo, segmento ao qual concorre e o número do SIAPE – para os servidores. Já o candidato discente deverá informar o número de matrícula (R.A.) e o curso com matrícula ativa no IFMG Campus Santa Luzia. Todos os candidatos deverão anexar cópia de documento oficial de identificação com fotografia.

3.5. Não serão aceitas inscrições incompletas e fora do prazo.

3.6. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste Edital.

3.7. Somente serão aceitas solicitações de cancelamento de inscrições até a data de início do período da campanha eleitoral.

### 4. DO MANDATO

4.1. Conforme o Regimento Geral do IFMG e o Regimento Interno do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Santa Luzia, o mandato ao qual se destina esta eleição será de 02 (dois) anos, tendo início em setembro/2023 a setembro/2025.

4.2. O(A) discente eleito(a), sendo assíduo(a) às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Acadêmico, poderá solicitar, em momento oportuno, aproveitamento da carga horária em atividades complementares junto ao Colegiado de Curso, por meio do tipo "representação estudantil". Para tal, este componente curricular deverá estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso de vínculo do(a) discente.

### 5. DAS VAGAS

I – 02 (dois) representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

II – 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

III – 02 (dois) representantes do corpo discente, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares.

5.1. Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos e, como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

### 6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral, previsto no item 2.3.

### 7. DOS ELEITORES

Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - Campus Santa Luzia, conforme listagem fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, e todos os discentes regularmente matriculados no IFMG - Campus Santa Luzia, de acordo com listagem fornecida pelas diretorias envolvidas.

### 8. DA CAMPANHA PARA O PLEITO

8.1. O período de campanha dos candidatos cujas candidaturas tenham sido homologadas ocorrerá do dia **11/08/2023 até 17/08/2023**.

§1º Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG para desenvolver sua campanha.

§2º Ficam os candidatos autorizados a fazer uso, dentro de limites de bom senso, razoabilidade e responsabilidade, do e-mail institucional, para uma única mensagem de divulgação de sua candidatura.

§3º O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e seu conteúdo.

## **9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

9.1. A votação ocorrerá no dia **18/08/2023, sexta-feira, das 09:00 até as 21:00 horas**, no endereço **eleicoes.ifmg.edu.br**, com o usuário e senha já utilizados nos sistemas do IFMG. Para servidores o usuário e a senha são os dados institucionais e, para os estudantes, os dados utilizados para acesso ao MEU IFMG.

9.2. Caso tenha dificuldades para votar, o eleitor poderá acessar as instruções disponíveis em **<https://eleicoes.ifmg.edu.br/ajuda/>**.

## **10. DA CÉDULA E PROCESSO DE VOTAÇÃO**

10.1. A cédula de votação será disponibilizada pelo link da votação, constando nome e segmento do candidato servidor e, nome e curso do candidato discente.

10.2. A sequência dos candidatos na cédula de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

10.3. Cada eleitor – docente, técnico-administrativo e discente – **podará escolher até 02 (dois) candidatos** e CONFIRMAR o voto.

10.4. O eleitor que desejar votar EM BRANCO, deverá abrir o link de votação e clicar no botão VOTO EM BRANCO e CONFIRMAR o voto.

10.5. O eleitor que desejar votar NULO, deverá abrir o link de votação, clicar no botão VOTO NULO e CONFIRMAR o voto.

10.6. O sistema de votação não permite a identificação da opção de voto de cada eleitor.

10.7. O resultado será divulgado no Sítio Eletrônico do Campus (<https://www.ifmg.edu.br/santaluzia/>).

## **11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

11.1. A apuração e divulgação dos resultados dar-se-ão conforme calendário eleitoral.

11.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá ao seguinte critério:

- a) Para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade;
- b) Para candidatos discentes, maior idade.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser interpostos para o e-mail: [eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:eleicoes.santaluzia@ifmg.edu.br) e dirigidos à Comissão Eleitoral;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado no Sítio Eletrônico do Campus (<https://www.ifmg.edu.br/santaluzia/>).

13.2. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do Campus relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

13.3. Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL Nº 31/2023**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA**

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| <b>NOME COMPLETO:</b>              |                  |
| <b>CPF:</b>                        | <b>SEGMENTO:</b> |
| <b>MATRÍCULA SIAPE (SERVIDOR):</b> |                  |
| <b>RA / CURSO (DISCENTE):</b>      |                  |

Santa Luzia, 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 04/08/2023, às 15:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1630957** e o código CRC **D6E96114**.

---